

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23163.003201.2020-53

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Gonçalves Chaves n.º 3218, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item e por grupo, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/12/2020

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais de almoxarifado (material para manutenção predial, de limpeza, de copa/cozinha e EPI) para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse. Para os grupos, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **com exceção dos Grupos 3 e 4, e o item 82.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, abrangendo os níveis **I, II, III e IV**.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no **Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**.
 - 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail if-colicit@ifsul.edu.br

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.ifsul.edu.br/2020>.

25.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

25.14. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.15.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços.

25.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 24 de novembro de 2020.

Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento
Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS
Nº PROCESSO 23163. 003201.2020-53

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Eventual Aquisição de Materiais para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul – RS.**

1.2. Aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
GRUPO 1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 140 X 3.6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	420	R\$ 12,82
	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200 X 3.6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	410	R\$ 12,18
	3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 300 X 4,8 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	440	R\$ 19,03
	4	Adaptador de tomada: entrada (fêmea) para cabo de força padrão antigo com terra, e saída (macho) no padrão novo (NBR 14136).	UNIDADE	690	R\$ 5,90
	5	Adaptador de tomada: entrada (fêmea) para cabo de força padrão novo (NBR 14136), e saída (macho) no padrão antigo com terra.	UNIDADE	725	R\$ 7,22
	6	Adesivo cola silicone, bisnaga 50 g. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	585	R\$ 7,10
	7	Adesivo para juntas de motor diesel. Adesão Lona-alumínio após 1 hora: 2,5 lbs/pol (mínimo). Bisnaga com 73 gramas (85 ml). Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	201	R\$ 7,92
	8	Aplicador de cola quente semi-profissional. Potência 60w. Para Bastão de 11 a 11,5 mm. Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	166	R\$ 55,09
	9	BACTERICIDA PARA AR CONDICIONADO (HIGIENIZADOR), EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	235	R\$ 23,13
	10	Cadeado para segurança, corpo em latão	UNIDADE	465	R\$ 8,87

GRUPO 2		maciço, haste normal em aço inox ou aço cromado, acompanhado de no mínimo 2 cópias de chave em latão niquelado, devendo o cadeado ser de origem nacional, garantia mínima de 12 meses, medida 20 mm, embalagem em caixa de papelão ou saco plástico reforçado, conforme norma ABNT NBR 15271:2005			
	11	Cadeado para segurança, corpo em latão maciço, haste normal em aço inox ou aço cromado, acompanhado de no mínimo 2 cópias de chave em latão niquelado, devendo o cadeado ser de origem nacional, garantia mínima de 12 meses, medida 30 mm, embalagem em caixa de papelão ou saco plástico reforçado, conforme norma ABNT NBR 15271:2005	UNIDADE	465	R\$ 12,58
	12	Cadeado para segurança, corpo em latão maciço, haste normal em aço inox ou aço cromado, acompanhado de no mínimo 2 cópias de chave em latão niquelado, devendo o cadeado ser de origem nacional, garantia mínima de 12 meses, medida 45 mm, embalagem em caixa de papelão ou saco plástico reforçado, conforme norma ABNT NBR 15271:2005	UNIDADE	555	R\$ 15,62
	13	Caixa plástica agrícola vazada, Porta-Etiquetas, Dimensões Externas aproximadas – 31 cm de altura x 60 cm de comprimento x 40 cm de largura, Peso aproximado do Produto: 2,100 kg, Capacidade Volumétrica – 46 Litros, Cor Preta	UNIDADE	568	R\$ 37,50
	14	Canudos coloridos para refrigerante com 3,5mm de diâmetro e 24,5cm de comprimento - Pacote com 100 unidades	PACOTE	20	R\$ 3,34
	15	Cinto de segurança tipo paraquedista, para atividades a mais de 2 metros de altura do piso, 3 fivelas duplas de ajustes na cintura e nas pernas, 1 meia-argola nas costas, ajuste peitoral	UNIDADE	77	R\$ 69,95
	16	Cone de segurança de alta resistência e durabilidade, confeccionado em PVC, pintura sintética, altura 50 cm, cor amarelo e preto	UNIDADE	223	R\$ 9,18
	17	Cone de segurança de alta resistência e durabilidade, confeccionado em PVC, pintura sintética, altura 50 cm, cor laranja e branco	UNIDADE	213	R\$ 11,57
	18	Cone de segurança de alta resistência e durabilidade, confeccionado em PVC, pintura sintética, altura 75 cm, cor amarelo e preto	UNIDADE	195	R\$ 29,28
	19	Cone de segurança de alta resistência e durabilidade, confeccionado em PVC, pintura sintética, altura 75 cm, cor laranja e branco	UNIDADE	188	R\$ 28,32

	20	Corrente plástica de 10 mm, alta resistência, acessório para pedestal, Cor: amarela e preta - Rolo com 5 metros	ROLO	152	R\$ 36,73
	21	Corrente plástica de 6 mm, alta resistência, acessório para pedestal Cor: amarela e preta - Pacote com 10 metros	PACOTE	180	R\$ 36,18
	22	Extensão Elétrica - Cordão prolongador (Cabo PP Plano 3 x 2,5 mm / 5m). Cordão prolongador (em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2012) Cabo PP plano 3 x 2,5 mm) 3 vias com seção de 2,5 mm ² cada uma) Comprimento: 5 metros, corrente elétrica : 20A, tensão elétrica : bivolt , Plugue: 2P + T, quantidade de tomadas : 1 (2P + T.)	UNIDADE	151	R\$ 84,08
	23	FILTRO INTERNO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO - COMPATÍVEL COM MODELO PRESS BABY LIBELL	UNIDADE	142	R\$ 40,36
	24	Fita isolante, 19mm x 20 metros, espessura 0,18mm, cor preta, auto-extinguível a chama, indicada para isolamento de fios e cabos de baixa tensão, de acordo com a NBR 5037 (ABNT), NBR NM 60454-3-1. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	810	R\$ 5,14
	25	Inseticida aerosol, a base de água, multi-inseticida, não contendo CFC (clorofluocarbono), com rápida ação, com capacidade de extermínio de moscas, mosquitos, pulgas, baratas, percevejos, traças, pernilongos e quaisquer outros insetos rasteiros e voadores. Principalmente eficaz contra o mosquito da dengue. Sua formulação deve ser à base d'água. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, nome do fabricante, data de fabricação e validade.	TUBO	641	R\$ 8,39
GRUPO 3	26	Luva de látex com pó, descartável, tamanho G, pacote com 100 pares	PACOTE	917	R\$ 50,40
	27	Luva de látex com pó, descartável, tamanho M, pacote com 100 pares	PACOTE	978	R\$ 49,91
	28	Luva de látex com pó, descartável, tamanho P, pacote com 100 pares	PACOTE	977	R\$ 46,94
	29	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL MALHA DE ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE E MODELO CANO CURTO.	UNIDADE	537	R\$ 2,89
	30	Manta magnética adesiva. Tamanho A4, espessura de 0,3 mm.	UNIDADE	341	R\$ 9,65
GRUPO 4	31	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul , que	UNIDADE	8060	R\$ 8,52

	utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS- VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.			
32	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor laranja , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	2560	R\$ 9,77
33	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor preta , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS- VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	8060	R\$ 9,50
34	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor verde , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS- VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	6380	R\$ 9,30
35	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor violeta , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade	UNIDADE	2530	R\$ 9,05

		de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.			
	36	Marcador para quadro branco recarregável, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha , que utilize tinta especial, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, deve aceitar cartucho substituível, que seja no mínimo 91% recarregável, tinta que permita fácil remoção. Compatível com os cartuchos de recarga Pilot WBS-VBM. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	7910	R\$ 11,56
	37	Óculos de proteção, armação e visor confeccionado em uma única peça, material policarbonato, incolor, proteção lateral com ventilação, deve obedecer a NR-6, conforme portaria 3.214 de 08/06/1978 - TEM, a NBR 8221/1983. o equipamento deverá possuir certificado de aprovação de equipamentos individuais expedido pelo MTE.	UNIDADE	965	R\$ 5,40
	38	Palitos de picolé, em madeira, de ponta redonda com 10cm de comprimento - Pacote com 100 unidades	PACOTE	141	R\$ 3,60
	39	Placa de identificação, material acrílico cristal, comprimento 30,5mm, altura 21,5mm (folha A4), vertical, aplicação identificação em portas, espessura 3mm, cor incolor, auto adesivo (dupla face)	UNIDADE	1005	R\$ 13,69
	40	Tê (plug) para tomada 2P + T, conforme as novas normas do INMETRO (entradas e saída 2P + T)	UNIDADE	785	R\$ 5,99
	41	Trena 5 metros, corpo emborrachado, com trava e alça.	UNIDADE	258	R\$ 9,29
	42	Trena 50 metros com fita de fibra de vidro e manivela para enrolar a fita	UNIDADE	239	R\$ 38,56
MATERIAL DE LIMPEZA					
	43	Água sanitária concentrada, mínimo de 2% de cloro ativo, caixa com 12 litros. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	CAIXA	1087	R\$ 44,48
	44	Álcool Etilico Hidratado, de teor alcoólico mínimo de 92,0° INPM, com aprovação da NBR 599, aparência visual límpida, isento de material em suspensão (sem impurezas), caixa com 12 unidades em embalagem plástica, incolor transparente ou fosco, de alta resistência de 1 litro, com identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de	CAIXA	269	R\$ 70,40

		no mínimo 30 meses.			
	45	Álcool Gel, concentrado 70%, com ação antimicrobiana, com componente hidratante em sua fórmula, embalagem de bombona plástica resistente de 5 litros, para a finalidade de higienizante para as mãos. Em conformidade com a ANVISA, ABNT ou INMETRO. Na embalagem deve constar: Data de fabricação, número do grupo, e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	BOMBONA	1295	R\$ 41,54
	46	Álcool isopropílico, frasco de 1 litro. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	310	R\$ 39,27
	47	Amaciante de roupa, embalagem de 2 litros. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	EMB. DE 2 LITROS	230	R\$ 5,07
	48	Desengordurante para limpeza pesada, com remoção de gordura sem esforço, para limpeza de cozinhas, pisos e banheiros, frasco com 500 ml. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	FRASCO	1045	R\$ 4,45
	49	Desinfetante biodegradável aromatizado para pisos e banheiro, bombona com 5 litros. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	BOMBONA	363	R\$ 8,56
	50	Detergente líquido biodegradável, frasco com 500 ml. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	FRASCO	3391	R\$ 1,76
	51	Espanja de limpeza dupla-face, medindo 115 mm x 77 mm x 21 mm, pacote com 03 unidades.	PACOTE	3788	R\$ 3,21
	52	Estopa branca extra, pacote com 1 Kg.	PACOTE	250	R\$ 10,33
	53	Flanela amarela medindo 28 cm x 38 cm por unidade.	UNIDADE	2080	R\$ 1,14
	54	Limpa vidros, frasco 500 ml. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	470	R\$ 2,85
	55	Limpador Spray, para Quadro Branco, frasco com capacidade de 110 ml. Validade mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	618	R\$ 12,00
	56	Lixeira Cesto Plástico 14 Litros Para Escritório	UNIDADE	1170	R\$ 18,05
	57	Lixeira Cesto Plástico sem tampa capacidade mínima 30 litros	UNIDADE	740	R\$ 53,84
	58	Luva de borracha para higienização, tamanho	PAR	670	R\$ 2,94

		G.			
GRUPO 5	59	Luva de borracha para higienização, tamanho M.	PAR	670	R\$ 4,16
	60	Luva de borracha para higienização, tamanho P.	PAR	720	R\$ 3,56
	61	Pano costurado para limpeza pesada	QUILO	686	R\$ 5,02
	62	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco podendo conter detalhes ou desenhos em borda do pano, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medindo 60 cm x 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada, com as características gerais do produto.	UNIDADE	1270	R\$ 3,02
	63	Pano descartável na cor azul, para limpeza leve, para ser utilizado na manutenção e limpeza de equipamentos de hardware, apresentação em rolo de 300 m.	ROLO	107	R\$ 110,09
	64	Papel Higiênico branco, picotado, fardo com 64 rolos de 10 cm x 30 m, fibra celulósica biodegradável de mata reflorestada; folha dupla; 100% fibras naturais; Material de 1ª Qualidade; Com marca do fabricante, indicação de não reciclado, cor e lote do produto	FARDO	940	R\$ 77,96
	65	Sabão em pó, caixa de 1 Kg. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	CAIXA	445	R\$ 7,18
	66	Sabonete líquido para mãos, aromatizado, bombona com 5 litros. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	BOMBONA	257	R\$ 13,98
	67	Saco branco vazio alvejado de primeira qualidade, 100% algodão, 65 cm x 40 cm.	UNIDADE	870	R\$ 2,04
GRUPO 6	68	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, pacote com 5 unidades, material resina termoplástica reciclada.	PACOTE	470	R\$ 3,19
	69	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades, material resina termoplástica reciclada.	PACOTE	490	R\$ 3,28
	70	Saponáceo, composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável	FRASCO	430	R\$ 3,48

		linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, frasco com 300 ml. Validade de no mínimo 1 (um) ano.			
	71	Vassoura de cabelo, com cabo de 1,20 m, pelo natural, tipo bola.	UNIDADE	295	R\$ 55,33
	72	Vassoura de nylon com cerdas plumadas densas. Dimensões: 31,5 x 19 x 6,5 cm. Com cabo de 1,20 m.	UNIDADE	495	R\$ 7,84
	73	Xampu detergente automotivo, tubo de 5 litros. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	TUBO	187	R\$ 20,44
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA COZINHA					
	74	Açúcar refinado, fardo de 10 Kg. Validade de no mínimo 1 ano.	FARDO	778	R\$ 34,02
	75	Açúcar cristal. Validade de no mínimo 1 ano.	Kg	1900	R\$ 2,12
	76	Açúcar mascavo orgânico. Validade de no mínimo 1 ano.	Kg	740	R\$ 7,70
	77	Açucareiro em inox, com colher, capacidade aprox. 300g	UNIDADE	90	R\$ 24,21
	78	Adoçante de mesa apresentação em gotas, frasco de 100 ml em conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução RDC nº 271. Validade de no mínimo 1 ano.	FRASCO	665	R\$ 3,16
	79	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 90 dias) impressas na embalagem do produto.*	BOMBONA	5400	R\$ 10,26
GRUPO 7	80	Água Mineral Potável sem gás, garrafa descartável de 500ml (garrafa PET), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto.	GARRAFA 500ML	26630	R\$ 1,50
	81	Água Mineral Potável, Com Gás, garrafa descartável de 500ml (garrafa PET), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral	GARRAFA 500ML	18060	R\$ 1,84

		- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto.			
	82	Café em pó homogêneo, torrado e moído, 100 % Arábica, embalagem do tipo metálico de 500g fechado à vácuo; com validade de 18 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;	PACOTE	8070	R\$ 15,29
	83	Caneca porcelana 300 ml branca, cf. modelo proposto Figura 4	UNIDADE	1133	R\$ 10,15
GRUPO 8	84	Chá camomila, caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 1 ano.	CAIXA	1700	R\$ 3,38
	85	Chá sabor frutas cítricas, caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 1 ano.	CAIXA	1625	R\$ 4,32
	86	Chá sabor frutas vermelhas, caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 1 ano.	CAIXA	1685	R\$ 4,64
	87	Chá sabor maçã, caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 1 ano.	CAIXA	1535	R\$ 4,58
	88	Chá sabor morango, caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 1 ano.	CAIXA	1735	R\$ 5,05
	89	Chá sabor pêssigo, caixa com 10 sachês. Validade de no mínimo 1 ano.	CAIXA	1635	R\$ 4,92
	90	Chaleira em inox - espessura: 1,0 mm; diâmetro: 16 cm; capacidade: 2 l.	UNIDADE	23	R\$ 53,45
	91	Coador de flanela com aro em metal de 130mm de diâmetro e cabo em madeira.	UNIDADE	172	R\$ 6,30
	92	Coador de papel, para café, nº 102, do tipo filtro de papel com micro furos, com capacidade para reter apenas o pó, permitindo a passagem livre de 100% do aroma e sabor, Caixa com 30 unidades.	CAIXA	620	R\$ 3,43
	93	Coador de papel, para café, nº 103, do tipo filtro de papel com micro furos, com	CAIXA	1470	R\$ 3,25

		capacidade para reter apenas o pó, permitindo a passagem livre de 100% do aroma e sabor, Caixa com 30 unidades.			
	94	Colher de café em inox	UNIDADE	425	R\$ 1,69
	95	Colher de mesa em inox, com espessura Mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNIDADE	525	R\$ 3,53
	96	Colher de sobremesa em inox, com comprimento aproximado de 15 cm	UNIDADE	505	R\$ 1,67
	97	Colher pequena p/ chá, em aço inoxidável (inclusive cabo), com aproximadamente 11 cm.	UNIDADE	260	R\$ 1,26
	98	Copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300 ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo proposto Figura 1	UNIDADE	1079	R\$ 5,32
	99	Faca em inox de primeira Qualidade, com serrilha mínima de 1,0mm, Cabo em inox, tamanho mínimo 20 cm.	UNIDADE	545	R\$ 2,79
	100	Garfo de mesa em inox, com espessura Mínima de 1,0 mm, cabo em inox, Comprimento mínimo de 19 cm, primeira Linha.	UNIDADE	545	R\$ 3,77
	101	Garrafa Térmica 8 Litros / Botijão Água Com Torneira – Azul ou vermelho	UNIDADE	101	R\$ 81,05
	102	Garrafa térmica, tipo serve a jato, com corpo externo em plástico, ampola com capacidade de 1,8 litros, com fechamento em rosca, Bico com sistema anti- pingo, alça fixa em plástico, alça anatômica para transporte, deverá manter a temperatura no mínimo por 4 horas, Garantia contra defeito de fábrica pelo período de 1 ano, deverá ser entregue em embalagens individuais de papelão	UNIDADE	347	R\$ 57,04
	103	Jarra de vidro temperado, capacidade de 01 Lt, (microondas/freezer), tamanho 20,2 cm x 14,6 cm x 14,7 cm aproximadamente	UNIDADE	41	R\$ 28,88
	104	Jarra elétrica em aço inox 220 v, potência mínima de 1500 watts, capacidade mínima de 1,7 Litros, desligamento automático, garantia mínima de 1 ano e certificado de segurança do INMETRO.	UNIDADE	274	R\$ 98,84

105	Jarra p/ suco, material vidro, c/ suporte de apoio na lateral, capacidade 2 litros.	UNIDADE	44	R\$ 40,21
106	Prato fundo em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de no mínimo 23 cm, de primeira linha.	UNIDADE	365	R\$ 9,19
107	Prato raso em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de no mínimo 23 cm, de primeira linha.	UNIDADE	365	R\$ 12,22
108	Taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300 ml, medidas aprox. 12cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo proposto Figura 2	UNIDADE	909	R\$ 8,54
109	Xícara para chá, em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200 ml; medidas aprox. 8 cm de altura e 7 cm de diâmetro (xícara) e 2 cm de altura e 14 cm de diâmetro (pires), cf. modelo proposto Figura 3	UNIDADE	869	R\$ 14,84

***Anexo 1:** "A empresa contratada deverá fornecer em regime de empréstimo os vazilhames, e a entrega da água será conforme necessidade da contratante. Prazo de entrega no máximo um dia útil após a solicitação. A empresa deverá apresentar licença ou alvará expedido pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal".

****Anexo 2: Lista de Figuras.**



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal aquisição se justifica pela necessidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio atender as demandas da Reitoria do IFSul com materiais nas suas funções administrativas pelo período de 1 (um) ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º da Lei 10.520/2002, Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

a) Instituto Federal Sul-rio-grandense - Rua Gonçalves Chaves, 3218. Pelotas-RS CEP: 96015-560;

4.2. A entrega na Reitoria deverá ser agendada pelo telefone (53) 3026-6121 (Coordenadoria de Material e Almoxarifado) em horário comercial.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. Os materiais entregues em desacordo com o especificado ou de forma equivocada deverão ser recolhidos a cargo da empresa licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, não sendo o IFSul responsável pela sua guarda após este período.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para

fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Pelotas, 07 de Julho de 2020.

Hercules Couto
Assistente em Administração

Romulo Duarte Paulsen
Técnico em Eletrotécnica

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23163. 003201.2020-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo de garantia/validade do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local de entrega do material: conforme item 3.3 da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23163. 003201.2020-53**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 25/11/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Comando do Exército / Policlínica Militar de Porto Alegre/RS	160400

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos																	
Ítem	Reitoria	Câmpus														Policlínica Militar de Porto Alegre / RS	Quantidade Total
		Jaguarão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires		
01	60	10	5	-	65	20	-	15	-	10	60	10	125	20	10	10	420
02	60	10	5	-	65	20	-	15	-	10	60	10	125	20	-	10	410
03	60	10	5	-	65	20	-	15	10	10	60	10	125	20	20	10	440
04	30	10	10	5	60	20	-	15	50	300	30	30	40	10	60	20	690
05	30	10	10	5	60	20	-	50	50	300	30	30	40	10	60	20	725
06	30	10	10	60	50	30	-	30	10	100	30	10	125	50	30	10	585
07	20	-	10	60	10	10	-	20	-	20	20	1	10	10	-	10	201
08	10	2	10	20	20	2	2	20	-	20	8	10	12	10	15	5	166
09	20	10	20	10	40	10	-	15	-	30	20	-	30	-	20	10	235
10	30	5	-	5	30	20	-	15	-	200	30	10	30	30	40	20	465
11	30	5	-	-	30	20	-	15	10	200	30	10	35	30	30	20	465
12	30	5	-	5	30	20	-	15	10	300	30	10	20	30	30	20	555
13	100	-	-	20	50	10	-	15	-	40	100	10	13	200	-	10	568
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	20
15	20	5	-	3	8	2	-	-	-	10	20	-	2	2	-	5	77
16	20	5	10	-	35	20	20	10	-	20	20	-	13	-	30	20	223
17	20	5	-	-	35	20	20	10	-	20	20	-	13	-	30	20	213
18	20	5	-	-	35	20	20	10	-	10	20	-	15	20	-	20	195
19	20	5	-	-	35	20	20	10	-	10	20	-	8	20	-	20	188

Quantitativos																	
Itens	Reitoria	Câmpus														Policlínica Militar de Porto Alegre / RS	Quantidade Total
		Jaguaraão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires		
20	20	5	-	-	30	20	5	10	-	10	20	-	12	10	-	10	152
21	20	5	5	-	30	20	5	20	20	10	20	-	15	-	-	10	180
22	2	2	2	-	7	30	4	10	-	50	2	2	15	10	5	10	151
23	12	-	5	-	10	20	-	6	12	-	12	-	25	-	40	-	142
24	60	10	10	10	150	50	-	20	20	100	60	20	210	50	40	-	810
25	60	20	-	84	30	40	15	40	20	100	60	12	40	50	30	40	641
26	100	30	20	100	10	-	60	5	30	100	100	100	2	30	30	200	917
27	100	30	20	100	10	-	60	5	-	100	100	100	3	20	30	300	978
28	100	30	20	100	10	-	60	5	-	100	100	28	4	20	-	400	977
29	5	5	10	5	40	200	-	10	5	200	5	-	12	10	-	30	537
30	50	-	-	-	50	30	-	50	50	-	50	-	11	10	20	20	341
31	200	100	200	500	300	1.500	500	200	500	3.000	200	200	50	200	400	10	8060
32	200	100	200	-	200	600	-	50	100	500	200	-	50	200	150	10	2560
33	200	100	200	500	300	1.500	500	200	500	3.000	200	200	50	200	400	10	8060
34	200	100	200	-	200	1.500	-	150	100	3.000	200	200	20	200	300	10	6380
35	200	100	200	-	200	600	-	50	100	500	200	-	20	200	150	10	2530
36	200	100	200	500	250	1.500	500	200	500	3.000	200	200	50	200	300	10	7910
37	60	30	-	10	40	30	50	35	-	200	60	70	40	140	-	200	965
38	-	-	-	-	10	-	-	30	-	-	-	-	1	100	-	-	141
39	100	-	10	-	50	50	-	15	100	300	100	20	10	100	-	150	1005
40	60	10	10	60	40	20	-	20	60	300	60	-	25	20	20	80	785

Quantitativos																	
Itens	Reitoria	Câmpus														Policlínica Militar de Porto Alegre / RS	Quantidade Total
		Jaguaraão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires		
41	30	5	5	30	10	5	5	15	10	50	30	-	8	15	20	20	258
42	2	2	1	-	7	1	-	2	2	200	2	-	5	10	-	5	239
43	10	10	-	10	20	-	2	2	-	200	10	2	1	10	10	800	1087
44	20	20	-	10	40	-	-	4	-	100	20	7	8	-	20	20	269
45	100	50	10	10	180	50	5	50	20	200	100	10	10	100	250	150	1295
46	-	-	-	-	80	-	-	10	-	100	-	-	10	100	10	-	310
47	-	-	-	-	10	-	5	-	-	200	-	5	-	10	-	-	230
48	200	-	-	-	50	-	10	20	-	200	200	60	5	100	-	200	1045
49	12	12	-	-	10	-	-	-	-	200	12	2	5	10	-	100	363
50	1000	50	-	200	250	-	-	50	100	200	1.000	96	5	200	40	200	3391
51	600	50	-	100	50	-	6	50	600	500	600	50	20	102	60	1.000	3788
52	30	10	-	-	20	-	-	-	-	100	30	-	10	-	-	50	250
53	100	20	-	-	130	200	-	100	-	200	100	20	10	200	-	1.000	2080
54	60	10	-	-	50	-	-	-	-	200	60	-	10	-	-	80	470
55	60	10	30	-	30	-	3	50	100	200	60	20	10	-	40	5	618
56	200	20	30	-	200	50	20	-	200	100	200	50	10	-	40	50	1170
57	100	10	10	-	150	20	10	-	100	100	100	20	10	50	40	20	740
58	100	10	-	-	50	-	15	10	100	100	100	20	15	100	-	50	670
59	100	10	-	-	50	-	15	10	100	100	100	20	15	100	-	50	670
60	100	10	-	-	50	-	15	10	100	100	100	20	15	100	-	100	720
61	10	10	5	10	5	-	-	10	10	500	10	1	5	10	-	100	686

Quantitativos																	
Itens	Reitoria	Câmpus														Policlínica Militar de Porto Alegre / RS	Quantidade Total
		Jaguaraão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires		
62	100	20	10	-	20	30	-	30	-	300	100	20	20	100	20	500	1270
63	5	5	1	-	3	10	1	3	-	50	5	2	1	5	1	15	107
64	200	200	-	-	50	-	-	30	-	-	200	10	50	-	-	200	940
65	100	20	-	-	40	-	-	-	-	100	100	5	10	30	-	40	445
66	20	20	-	-	20	-	-	15	-	50	20	2	5	5	-	100	257
67	100	100	-	-	50	-	20	20	-	300	100	10	20	50	-	100	870
68	60	60	-	60	60	-	-	40	20	-	60	20	10	20	-	60	470
69	60	60	-	80	60	-	-	40	20	-	60	20	10	20	-	60	490
70	100	50	-	-	50	-	-	-	-	-	100	20	10	-	-	100	430
71	60	20	-	20	10	-	-	-	-	50	60	5	10	-	-	60	295
72	120	20	-	-	30	-	-	-	-	50	120	5	10	20	-	120	495
73	20	10	-	5	30	-	-	-	-	50	20	20	22	-	-	10	187
74	200	10	2	200	20	20	-	20	-	100	200	5	1	-	-	-	778
75	600	60	-	-	100	-	40	-	-	100	600	240	-	100	60	-	1900
76	300	30	-	-	-	-	-	40	-	50	300	-	10	-	10	-	740
77	10	5	-	-	5	5	-	-	-	30	10	5	3	10	7	-	90
78	200	30	-	-	30	40	12	20	-	100	200	10	3	10	10	-	665
79	1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	1.200	-	-	-	-	-	5400
80	7200	-	48	-	1.000	362	30	120	-	10.000	7.200	288	100	282	-	-	26630
81	3600	-	48	-	300	-	-	120	-	10.000	3.600	10	100	282	-	-	18060
82	3.000	100	100	200	300	150	-	200	-	600	3.000	250	20	100	50	-	8070

Quantitativos																	
Itens	Reitoria	Câmpus														Policlínica Militar de Porto Alegre / RS	Quantidade Total
		Jaguaraão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires		
83	300	-	-	60	10	-	33	50	-	-	300	50	30	300	-	-	1133
84	600	50	10	100	50	50	10	50	-	-	600	50	20	30	80	-	1700
85	600	50	5	-	50	50	10	50	-	100	600	50	20	10	30	-	1625
86	600	50	5	100	50	-	10	50	-	100	600	50	20	20	30	-	1685
87	600	50	5	-	50	50	10	50	-	-	600	50	20	20	30	-	1535
88	600	50	5	100	50	50	10	50	-	100	600	50	20	20	30	-	1735
89	600	50	5	-	50	50	10	50	-	100	600	50	20	20	30	-	1635
90	4	-	-	-	3	-	-	-	-	-	4	-	-	10	2	-	23
91	60	-	-	10	5	-	-	5	-	-	60	-	2	20	10	-	172
92	100	30	50	100	100	-	-	-	-	100	100	-	10	30	-	-	620
93	400	30	50	-	300	50	30	10	-	100	400	-	20	30	50	-	1470
94	120	-	-	-	30	-	-	50	-	-	120	30	25	50	-	-	425
95	120	-	20	-	30	-	-	50	-	-	120	10	25	150	-	-	525
96	120	-	-	-	30	-	-	50	-	-	120	10	25	150	-	-	505
97	60	-	-	-	30	-	-	50	-	-	60	10	-	50	-	-	260
98	300	-	20	-	20	24	-	50	-	-	300	30	25	300	10	-	1079
99	120	20	20	-	30	-	-	50	-	-	120	10	25	150	-	-	545
100	120	20	20	-	30	-	-	50	-	-	120	10	25	150	-	-	545
101	20	5	-	-	5	2	-	-	5	30	20	3	1	5	5	-	101
102	60	5	-	10	10	20	10	5	60	50	60	15	2	20	20	-	347
103	10	-	-	-	5	-	-	-	-	-	10	2	2	10	2	-	41

Quantitativos																	
Itens	Reitoria	Câmpus														Policlínica Militar de Porto Alegre / RS	Quantidade Total
		Jaguaraão	Novo Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graça	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires		
104	40	-	-	-	20	4	-	15	20	50	40	15	10	20	40	-	274
105	5	-	-	-	5	-	-	-	5	-	5	-	2	20	2	-	44
106	60	-	-	-	30	-	-	30	-	-	60	10	25	150	-	-	365
107	60	10	20	-	30	-	-	-	-	-	60	10	25	150	-	-	365
108	300	-	20	30	20	24	-	-	50	-	300	30	25	100	10	-	909
109	300	-	-	30	20	24	-	-	50	-	300	10	25	100	10	-	869

3.1 Endereço dos participantes:

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão, 81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Estrada da Cavallhada, 1370 Morada Gaúcha Gravataí/RS 94195-340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS

	96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Comando do Exército Policlínica Militar de Porto Alegre / RS	Av. João Pessoa, 651 Cidade Baixa Porto Alegre/RS 90040-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ifsul.edu.br/2020>.

Pelotas, dede 2020.

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Representante

CPF Cargo
Nome da empresa

Documento Digitalizado Público

Edital Pregão 23/2020 SRP Almojarifado assinado digitalmente

Assunto: Edital Pregão 23/2020 SRP Almojarifado assinado digitalmente
Assinado por: Clarissa Silva
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Clarissa Nogueira e Silva, COORDENADOR - FG1 - IF-CFGE**, em 24/11/2020 15:58:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171499

Código de Autenticação: 4d334cfd7c

